



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PARECER

PROTOCOLO N.º 4272
DATA ENTR 06/03/2020
HORÁRIO 10:10W

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da seguinte matéria.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei Nº 1834/2020 – Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Nº 964/2008 de “Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa Escola de Samba Mocidade de Rio Branco – ARESMURB-”.

Incumbe a esta supramencionada Comissão a análise preliminar desta proposição no que tange a constitucionalidade e legalidade e sua juridicidade de forma conclusiva, a fim de que tudo esteja em consonância com o art. 63, incisos I, II e III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O referido projeto tem como objetivo corrigir um erro que existia na Lei atual.

II – CONCLUSÃO DO RELATOR

A proposição em análise de autoria do nobre Vereador Sergio Aroeira Braga Filho (PSL) foi elaborada de forma constitucional de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo assim, relato meu parecer **favorável** para que a proposição siga seus trâmites legais.

Sala de Comissões Vereador Jair Roberto da Silva, 05 de março de 2020.


Vereador Hugo Elias de Lima Diniz - SD

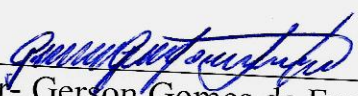


CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

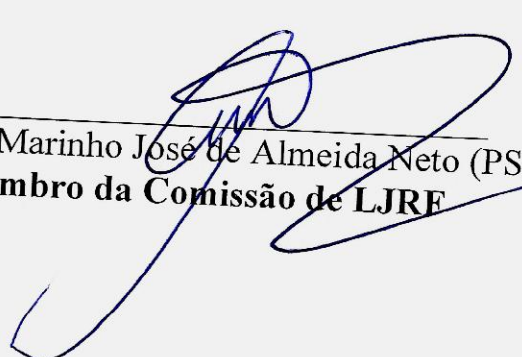
III. Decisão da Comissão:

Em face do exposto, concluímos pela Juridicidade, Constitucionalidade e Legalidade, acolhemos o voto do relator pela regular tramitação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 05 de março 2020.


Vereador- Gerson Gomes de Freitas (PTC)
Presidente da Comissão de LJRF


Vereador Hugo Elias de Lima Diniz - SD
Relator


Vereador- Marinho José de Almeida Neto (PSB)
Membro da Comissão de LJRF